EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO Nº2111036-013/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação Jaíba – Etapa I, localizados nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, com aplicação de agente estabilizador de solo viário. Conforme especificações anexas no Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail..... ou pelo fax.....

Endereço:

Data:...../..... ./ 2013

_____

Assinatura

OBS:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GEPLO PELO E-MAIL: compras.geplo@ruralminas.mg.gov.br **OU PELO FAX: (31) 3915.8609 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIOS.**

INDICE

1. OBJETO..... 03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... 03
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..... 04
4. DO VALOR ESTIMATIVO PARA LICITAÇÃO..... 05
5. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.... 05
6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO..... 05
7. DA ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES..... 07
8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 12
9. DO PAGAMENTO..... 15
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 16
11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... 16
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... 16
13. DO CONTRATO..... 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19

ANEXO - I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO – II ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

ANEXO – III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO – IV DECLARAÇÃO (I)

ANEXO – V DECLARAÇÃO (II)

ANEXO – VI MODELO DECLARAÇÃO VISTORIA TÉCNICA

ANEXO – VII MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO – VIII MINUTA CONTRATO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO: 2111036-013/2013

A Fundação Rural Mineira – RURALMINAS torna público que fará realizar, em sua Sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG -Edifício Gerais – 10º andar – Belo Horizonte-MG, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual n° 45.902/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 44.630/2007, Decreto Estadual nº 44.903/2008 do presente Edital e seus Anexos e devendo o interessado protocolar no Setor de protocolo da RURALMINAS, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste Edital.

DATA DE ENTREGA: até as 11:00 horas do dia 21 de Novembro de 2013

DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 21 de Novembro de 2013

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação Jaíba – Etapa I, localizados nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, com aplicação de agente estabilizador de solo viário. Conforme especificações anexas no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A interessada em participar desta licitação deverá estar inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CAGEF, ou dirigir-se a uma unidade cadastradora com a documentação completa para o cadastramento, nos termos estabelecidos no Decreto nº 45.902/2012, até o 3° dia anterior à data prevista para entrega das propostas. A comprovação do cadastramento deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido no dia da entrega dos envelopes, não podendo ser

utilizado o protocolo de entrega dos documentos, obtidos em unidade cadastradora, para fins de participação nesta licitação.

2.1.2. Para maiores informações, sobre o Cadastramento, os interessados deverão dirigir-se as Unidades Cadastradoras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, SEPLAG/MG, ou através do site: **www.cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**, **Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMG,** Capital ou cidades do interior de Minas Gerais: **155.** Outras localidades e celular: (31) 3303-7995.

2.2. A empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a procuração (credencial) contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG (Registro Geral) e do CPF e, em especial, dando plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços, não sendo permitido o seu substabelecimento; no entanto, será admitida a substituição do mandatário, a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes. Em sendo particular a procuração, esta deverá ter a firma reconhecida em cartório.

2.3. A falta da credencial não inabilita a empresa licitante, porém o seu representante fica impedido de manifestar-se durante a realização da licitação.

2.4. É vedada a participação de empresas em CONSÓRCIO.

2.5. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigos 9° e 32, § 2° e 87, incisos III e I V, da Lei Federal 8.666/93.

2.6 As licitantes deverão visitar o local onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, a visita poderá ser realizada por técnico ou preposto da licitante, não obrigatoriamente pelo Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A impugnação junto à RURALMINAS dos termos deste Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolizada até segundo dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes de habilitação.

3.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Presidente da RURALMINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizadas na Sede da RURALMINAS, no endereço informado neste Edital.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado pela RURALMINAS para efeito desta licitação está orçado em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

5. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5.1.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

5.1.2. A garantia apresentada no envelope de habilitação será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria da RURALMINAS.

5.1.3. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, observado o art.64, §3º, da Lei 8.666/93.

5.1.3.1. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada depois de expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de dez (10) dias úteis:

a) decisão definitiva de inabilitação da licitante;

b) decisão definitiva de desclassificação da licitante;

c) homologação da(s) proposta(s) vencedora(s).

5.2. A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da RURALMINAS, antes de sua assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos artigos 38 a 43 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.2. A ADJUDICATÁRIA perderá em favor da ADJUDICANTE a garantia a que se refere o item 5.1, no caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

6.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa.

6.3.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto licitado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, de 0,1% (um décimos por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso, sujeitando-se ainda, ao disposto no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O valor máximo da multa não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado;

6.3.2 O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa no item 6.3.1.

6.3.3. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

6.4. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pela RURALMINAS de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

6.5. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

6.5.1. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 38 a 43 do Decreto Estadual nº 45.902/ 2012, submetida à aplicação das sanções à decisão do Presidente da RURALMINAS, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva de Secretário de Estado, ou de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei.

6.6. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da RURALMINAS, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do trânsito em julgado, na esfera administrativa.

6.7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.8. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

6.9. As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela Fiscalização.

7. DA ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. OS envelopes distintos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

7.1.1 ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO:

Fundação Rural Mineira - RURALMINAS

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2013

(HABILITAÇÃO)

7.1.2 ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA COMERCIAL:

Fundação Rural Mineira - RURALMINAS

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2013

(PROPOSTA COMERCIAL)

7.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme a seguir relacionados nos itens 7.3 e 7.7. deste Edital, de forma ordenada, numerados e de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente;

7.2.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar fotocópias de documentos, durante a reunião de abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos respectivos originais;

7.3. ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). Registro comercial da empresa;

b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c). No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de eleição da diretoria em exercício.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

e.1.) Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante, em vigor, expedida pelo CREA;

b) Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

c) Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta através de ficha ou livro de registro de empregado.

d) A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante far-se-á através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, através atestado(s) emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e certificado(s) pelo CREA, comprovando ter executado serviços similares ao objeto desta licitação.

f) A Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços deverá ser apresentada à RURALMINAS, até a data do início efetivo das obras.

g) Declaração de visita do local onde serão executados as obras/serviços, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 2.6. deste Edital, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, conforme modelo do Anexo VI. O representante da RURALMINAS atenderá aos interessados, no seguinte endereço:

Jaíba - Escritório Regional da RURALMINAS/MG – Rua Dezessete, 02,– Bairro Mocambinho – Agendar pelo telefone (38) 3833.4002 ou (38) 9944.6722 - contato Ivaildes Rocha Vieira, e-mail: gejai@ruralminas.mg.gov.br

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da prevista para entrega da documentação.

b). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8898/2013

b.1). Em caso de necessidade de atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

b.2). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3). O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro Diário da Proponente (onde esses dados estão registrados), acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento do respectivo livro, podendo ser substituído por cópias autenticadas de suas publicações em Diário Oficial da União ou do Estado ou em Jornal de circulação nacional.

c). As licitantes deverão apresentar também o Anexo II (Análise Contábil - Financeira), com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento deste Inciso IV.

c.1). A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG);

c.2). Será considerada apta, financeiramente, a empresa que atingir índices mínimos maiores ou iguais a **1,0** referentes à Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

c.3). Os documentos relativos às alíneas "*b*" e "*c*", do presente Inciso IV, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

d). Prova de possuir Patrimônio Líquido cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 10% (dez) por cento, do valor total estimado da contratação, comprovado em relação à data da apresentação da proposta, admitida atualização na forma da lei.

7.3.1. Juntamente com os documentos enumerados no subitem 7.3 deste Edital, deverão ser apresentadas para fins de habilitação:

a). Declaração, em papel timbrado, de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual conforme modelo Anexo III;

b). Declaração, em papel timbrado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99), conforme modelo Anexo IV.

c) Comprovante da Garantia de Proposta na forma estabelecida no subitem 5.1. do presente Edital.

7.3.2. Os documentos retirados através da *internet* terão sua autenticidade certificada pela RURALMINAS, junto aos s*ites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.4.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.4.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da RURALMINAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a RURALMINAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. O Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – CAGEF, regulamentado pelo Decreto Estadual 45.902/2012, poderá substituir os documentos nele mencionados pelo referido Certificado, desde que não expirado o prazo de validade. Na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

7.6. Será procedida consulta prévia ao CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo Cartório competente, por servidor da RURALMINAS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.7. ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.7.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo integrante deste Edital (Anexo V).

a). O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

b). O preço apresentado deverá ser global para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8. DO RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1.1. Os Envelopes de que tratam o item 7.1. serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital;

8.1.2. Os trabalhos de recebimento dos Envelopes, contendo a "Habilitação" e a "Proposta Comercial", bem como a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação da RURALMINAS;

8.1.3. O Envelope nº 1 – "Habilitação" será aberto e rubricado pelos representantes da RURALMINAS e das Licitantes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vistas, por prazo não superior a 01 (um) dia, após a abertura da proposta, no horário do expediente de trabalhos da RURALMINAS;

8.1.4. Os Envelopes nº 2 - "Proposta Comercial" deverão ser rubricados, em seus fechos, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão, fechados, até a completa avaliação e julgamento dos documentos de Habilitação;

8.1.5. Da sessão pública a que se refere o subitem 8.1.3. deste Edital, bem como daquela que for convocada para abertura das Propostas Comerciais, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das Licitantes. Estas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes àquelas sessões;

8.1.6 Qualquer tentativa de uma Licitante, direta ou indiretamente, de influenciar a Comissão de Licitação ou a RURALMINAS quanto ao processo em curso, à avaliação e comparação das propostas e à tomada de decisões para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

8.1.7 No julgamento da documentação de habilitação ou de proposta, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou profissional especializado, conforme facultado no Artigo 38, Inciso VI e Art. 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8666/93.

8.2 EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. No local, dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, depois de recebidos os envelopes – Habilitação e Proposta Comercial - procederá ao que se segue:

a). Abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO das licitantes;

b). Consulta imediata (via "*on-line*"), através de CNPJ, de documentos extraídos por processo eletrônico (*internet*), confirmando a situação regular de cada participante;

c). Os documentos de HABILITAÇÃO serão rubricados pela Comissão de Licitação, que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes;

d). Manter-se-ão inviolados os envelopes de Proposta Comercial, devidamente rubricados em seus lacres pelos presentes à sessão de Habilitação, permanecendo sob a guarda da Comissão de Licitação;

e). A sessão, de que trata este item, será encerrada após estes procedimentos para que a Comissão de Licitação possa proceder à análise detalhada dos documentos de HABILITAÇÃO.

8.2.2. A Comissão de Licitação, em sessão privativa, examinará os documentos do Envelope de HABILITAÇÃO, de cada licitante, e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e via fax aos representantes das licitantes.

8.2.3. Transcorrido o prazo recursal, a licitação terá prosseguimento com a convocação das licitantes habilitadas, através de *fax* aos representantes das mesmas, comunicando a data, horário e local da sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

8.2.4. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais das licitantes inabilitadas, devidamente lacrados e rubricados, serão devolvidos aos respectivos representantes na sessão de que trata o item 8.2.3.

a). Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope contendo sua Proposta Comercial, na sessão de que trata o item 8.2.3, ou não o retire no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será fragmentado.

8.2.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.3., salvo quando opcional, do presente Edital, ou apresentá-lo(s) em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, ou afrontar qualquer outra condição editalícia.

8.3. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1. As "Propostas Comerciais" das Licitantes habilitadas serão abertas em sessão pública, de que trata o item 8.2.3. acima, facultada a presença dos representantes das mesmas;

8.3.2. A Comissão de Licitação examinará as propostas das Licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.3. A Comissão de Licitação poderá desprezar eventual discrepância, informalidade ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

a) Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço total fixado na Proposta Comercial da Licitante;

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o valor unitário e o valor total será corrigido;

c) Se houver discrepâncias entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

d) Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do preço fixado na Proposta Comercial da Licitante não serão considerados.

8.3.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.3.3., a Licitante deverá honrar o preço fixado em sua proposta comercial, sob pena de desclassificação.

8.3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com este Edital e seus Anexos;

b) Forem apresentadas de maneira incompleta;

c) Forem apresentadas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observado o disposto Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação e qualificação do material oferecido;

e) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

f) Apresentarem preço superior ao valor total estimado para o objeto desta licitação.

8.3.6. Caso todas as Propostas sejam desclassificadas, a Contratante poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas Licitantes, escoimadas as causas da desclassificação, conforme o Art. 48, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

8.3.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, realizado em sessão pública, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

8.3.8. No caso de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 44.630, de 3 de outubro de 2007, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

8.3.8.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao melhor preço.

8.3.8.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.8.2.1. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.8.2.2. O prazo para as licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão.

8.3.9. As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos, em real e divulgada a classificação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.3.10 A Comissão de Licitação encaminhará para homologação da autoridade superior o resultado de julgamento das propostas, indicando a Licitante vencedora que será convocada para assinatura do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos das faturas e ou notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização da RURALMINAS, referentes às medições dos serviços realizados, serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período de execução dos serviços;

a) Quando na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na proposta, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela RURALMINAS, incorporado ao contrato mediante Termo Aditivo.

9.2. O valor das medições será obtido mediante a aplicação do preço unitário, constante da proposta da Licitante vencedora, parte integrante do Contrato, às quantidades de serviços executados, com comprovação devidamente atestada pela fiscalização e supervisão da RURALMINAS.

9.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão objetos de medição mensal, realizada em conjunto com o representante da Contratada, aprovada pela Contratante, com efetivação em até 30 (trinta) dias após a medição, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e demais documentos solicitados neste Edital.

9.4. No caso de atraso de pagamento, a Contratante pagará atualização financeira, aplicando-se variação dos Índices de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8898 de 14 de Junho de 2013, a partir do mês de adimplemento da obrigação até o mês do último índice publicado, nos termos do Art. 40, Inc. XIV, Alínea "*c*", combinado com o Art. 55, Inc. III da Lei 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **2111.20.607.164.4541.0001.339039.22.0.10.3**
- **2111.20.511.130.4222.0001.339039.22.0.60.1**

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados no Distrito de Irrigação do Projeto Jaíba I, nos municípios Jaíba de Matias Cardoso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas durante a licitação, bem como da execução do contrato, cabe recurso, ao Presidente da RURALMINAS, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. O prazo para interposição de recurso, em relação aos atos mencionados no item anterior, é de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

12.2.1. Entende-se como dia útil o de normal expediente na RURALMINAS.

12.3. A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no Diário Oficial do Estado, exceto no caso da advertência e multa de mora, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo ao interessado.

12.3.1. A intimação, no caso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 12.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

12.4. O recurso interposto com fundamento nas alíneas "a" e "b" do item 12.1 terá efeito suspensivo. Pode a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

12.5. Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco dias úteis).

12.6. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13. DO CONTRATO

13.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1.1. A licitante vencedora assinará contrato com a RURALMINAS, no regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, este edital, seus anexos.

13.2. PRAZOS

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela RURALMINAS.

13.2.1.1. O prazo de execução dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de entrega da Ordem de Início. O prazo de execução é possível de prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no art. 57 § 1º - inciso I a VI, da Lei nº 8.666/93.

13.2.1.2. Ocorrendo prorrogação de prazo de execução, não serão considerados saldos de valores contratuais remanescentes do período anterior.

13.2.2. O prazo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a partir da data estabelecida na Ordem de Início, a ser entregue pela RURALMINAS.

13.2.3. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

13.3. VALOR CONTRATUAL

13.3.1. O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

13.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1.1. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será permitida após aprovação da Diretoria Técnica da RURALMINAS à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, na forma da legislação vigente.

13.5. PREÇOS UNITÁRIOS

13.5.1. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

13.5.2. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

13.5.3. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na proposta da licitante, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela RURALMINAS, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

13.6. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

13.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da RURALMINAS, especialmente designado, ainda que acompanhados por equipe de apoio.

13.7.2. O responsável técnico da CONTRATADA emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados;

13.8. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

13.8.1. O objeto do contrato será recebido pela RURALMINAS, provisória e definitivamente, nos termos do art. 73 da Lei Federal no. 8.666/93;

13.9. DA RESCISÃO

13.9.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação a CONTRATADA, deverá ser entregue a documentação relativa aos serviços executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela RURALMINAS, deduzidos os débitos existentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No interesse da Administração Pública, a RURALMINAS poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, mediante fundamentação, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de indenização.

14.2. O protocolo das propostas implica na aceitação integral e irretratável da legislação pertinente e dos termos do edital, seus anexos e demais instruções de processo, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, independentemente da declaração expressa por parte da Licitante.

14.3. Uma vez findo o prazo de protocolo dos documentos e propostas na sede da RURALMINAS, não serão admitidas quaisquer retificações da documentação apresentada, nem a participação de proponentes retardatários.

14.4. As empresas poderão participar das reuniões com um único representante, que será aquele identificado em carta de apresentação ou procuração, com a firma do signatário reconhecida em cartório, que credenciará a pessoa física para responder pela participante,

praticando todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo de licitação, incluindo rubricar todos os documentos e proposições apresentadas.

14.5. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento mencionado no subitem anterior, desde que tal situação seja comprovada por meio de instrumento legal.

14.6. Todos os documentos apresentados pelas empresas deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

14.7. As empresas que retirarem o Edital através do site deverão comunicar à RURALMINAS, informando: a razão social completa da empresa; endereço, nº fax, telefone; e-mail e nome do representante legal da empresa. Estes dados são necessários para que possamos comunicar eventuais modificações no Edital ou resposta a consulta formulada.

14.8. Quaisquer informações complementares sobre os termos deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Sede da RURALMINAS, no horário de 8:30 às 12:00 e de 13:00 às 15:30 horas, nos seguintes setores:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Marcos Antônio dos Santos Fone: (31) 3915.8418 marcos.antonio@ruralminas.mg.gov.br	**GEPLO - COMPRAS:** Aparecida de Cássia Abreu Fone: (31) 3915.8482 cassia.abreu@ruralminas.mg.gov.br

Belo Horizonte, 01 de Novembro de 2013

Luiz Afonso Vaz de Oliveira

PRESIDENTE DA RURALMINAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA – ETAPA I, COM APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZADOR DE SOLO VIÁRIO.

1- OBJETIVO:

O objetivo deste documento é estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de *Recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação Jaíba – Etapa I, com aplicação de agente estabilizador de solo viário*.

2- DESCRITIVO DO PROJETO:

2.1- INTRODUÇÃO:

Os serviços consistem na recuperação das estradas com a retificação do greide, recompondo o revestimento primário da plataforma e com a aplicação de agente estabilizador de solo viário utilizando equipamentos apropriados nos serviços, com a finalidade de permitir boas condições de tráfego aos veículos e caminhões para acesso aos lotes agrícolas.

A recuperação das estradas com a aplicação do agente estabilizador será linearmente executado, ou seja, será executado em determinado trecho do sistema viário do Perímetro. O greide da estrada no trecho será retificado de forma a garantir uma boa drenagem das águas pluviais e em função das características das estradas, a espessura e o local de aplicação do cascalho será determinado "in loco" pela fiscalização, onde em alguns pontos ou trechos, o volume de cascalho deverá ser aplicado com maior quantidade.

O material (cascalho) a ser utilizado está localizado na região denominada "Morro Solto", onde o cascalho deverá ser extraído, transportado e aplicado nas estradas. As estradas

contempladas nos trabalhos serão as seguintes:

- Estradas de Serviço: E1/D e E2/D (Gleba D)

  As estradas E1/D e E2/D realizam a ligação entre as comunidades da Frente III, com 3.000 habitantes, e Mocambinho, com 2.500 habitantes.

  Na Comunidade de Mocambinho, está localizado toda a infraestrutura administrativa do Perímetro, incluindo o Distrito de Irrigação de Jaíba (DIJ), a CODEVASF, a RURALMINAS, EMATER, EPAMIG.

- Estradas Internas de ligação dos Núcleos Habitacionais (Gleba F):

  Trata-se de estradas de ligação entre os Núcleos Habitacionais NH-1, NH-2 e a Rodovia Estadual LMG-633, também com grande tráfego atendendo as comunidades urbanas da Gleba F com 3.200 pessoas, produtores rurais, como também ao itinerário dos diversos ônibus escolares que transitam nessa estrada, transportando estudantes para as escolas Municipais e Estaduais do Perímetro.

Portanto, as estradas acima propostas tem uma função arterial no sistema viário, justificando a necessidade de se realizar um trabalho como o que está sendo proposto com a aplicação do estabilizador de solo.

Nos trabalhos, estão previstos também a abertura da faixa de domínio das estradas, com o desmatamento e limpeza da vegetação com a utilização de trator de esteira ou pá carregadeira de forma a permitir a realização dos trabalhos, viabilizando também a elevação do greide, buscando material nos bordos das estradas.

2.2- SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A EXECUTAR:

2.2.1- Desmatamento e limpeza das áreas de construção e empréstimo:

O serviço consiste na retirada de toda e qualquer vegetação, arbustiva ou rasteira nas laterais das estradas de forma a permitir a execução da recomposição do revestimento na plataforma das estradas. Esse serviço deverá ser executado com trator de esteira ou pá carregadeira de forma a ser realizado com eficiência.

2.2.2- Extração de cascalho em jazida (Escavação em empréstimos):

O serviço consiste na retirada do cascalho da jazida, localizada na região denominada

Morro Solto, cuja exploração deverá seguir rigorosamente as determinações da fiscalização. A retirada da vegetação e do material argiloso sobre o cascalho também faz parte do serviço de "Extração de cascalho em jazida" e não será remunerado separadamente, devendo estar previsto na composição dos custos do serviço.

2.2.3 Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário:

Os trabalhos de regularização precedem aos trabalhos de recomposição do revestimento, onde em alguns trechos das estradas apenas serão regularizados e outros trechos receberão cascalho para a recomposição do revestimento.

2.2.4- Transporte comercial com caminhão basculante:

Trata-se do transporte do material (cascalho) a ser transportado da jazida até as estradas através de caminhão basculante, sendo discriminados da seguinte forma:

- Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário.
- Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada.

O transporte do material (cascalho) ocorrerá sobre rodovia pavimentada e estrada encascalhada, ou seja, revestimento primário, conforme diagrama de distâncias em anexo.
O transporte do material (cascalho ou terra) para ser aplicado nas estradas deverá ser transportado exclusivamente por caminhões basculante, que não poderão ter capacidade de transporte superior a 24 toneladas, uma vez que trafegarão ao lado dos canais de irrigação que estão sujeitos a esforços indesejáveis à estrutura e nem todo ponto ou local da estrada receberá a carga total de transporte dos caminhões, ou seja, haverá necessidade que a descarga do caminhão seja parcial

2.2.5- Revestimento primário para estradas:

O serviço consiste na execução da recuperação do revestimento da plataforma das estradas, realizando serviços de terraplenagem com equipamentos apropriados, visando permitir boas condições de tráfego.

A aplicação do revestimento (cascalho) nas estradas não será linearmente executado, ou seja, numa estrada, poderá haver trechos onde apenas será realizado uma regularização, sem a aplicação do cascalho.

O tratamento do revestimento primário (cascalho) deverá ser realizado com umedecimento e conformação na plataforma das estradas, não havendo necessidade de compactação, entretanto será necessário a utilização de compactador autopropulsor, do tipo pé de carneiro vibratório que terá a função de quebrar os torrões e pedras de cascalho até atingirem a dimensão adequada para serem utilizadas nas estradas, sendo 10 cm o diâmetro máximo do cascalho aceitável para as estradas.

As pedras ou torrões maiores não poderão ficar na margem da plataforma das estradas, sendo necessário a remoção, mecânica ou manual, para o interior da plataforma, no sentido de dar aproveitamento total a todo material escavado e transportado da jazida.

Em função da alta complexidade da aplicação e da diversidade dos trabalhos, a espessura e o local de aplicação do cascalho é sempre unicamente determinado pela fiscalização.

2.2.6- Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura e Aplicação de agente estabilizador de solo viário:

O serviço consiste no tratamento, ou seja, regularização e compactação de solo até a espessura de 20 cm, utilizando o agente estabilizador de solo, proporcionando aumento de resistência dos solos melhorando significativamente as condições de suporte do solo.

2.3- TIPOS E CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS DO PERÍMETRO:

Existem dois tipos de estradas no Perímetro, sendo elas:

- Estradas de Serviço
- Estradas de Operação e Manutenção

2.3.1- ESTRADAS DE SERVIÇO:

As estradas de serviço são estradas destinadas basicamente ao escoamento da produção agrícola e estão localizadas nos fundos dos lotes agrícolas.

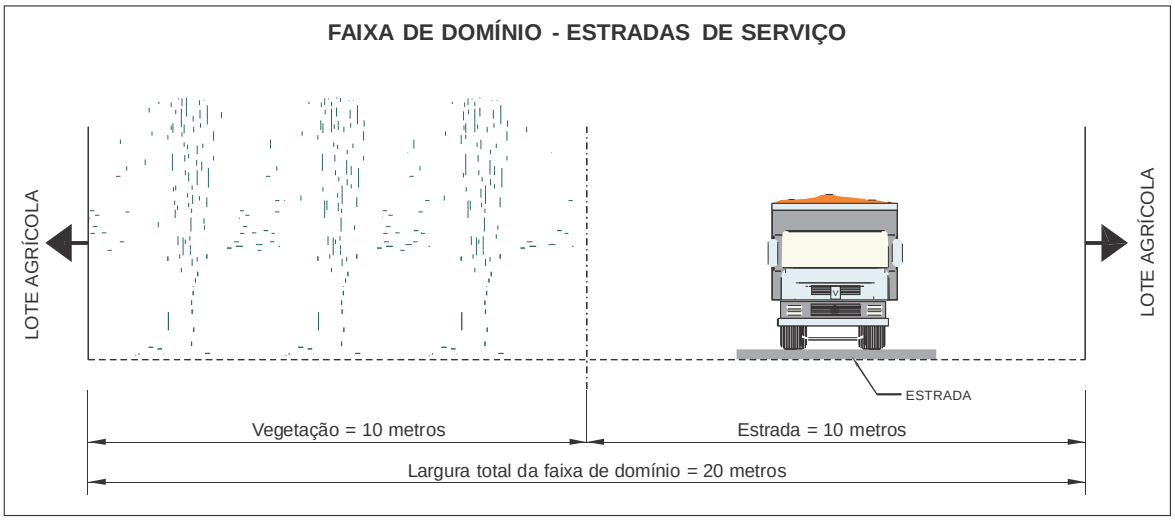
FAIXA DE DOMÍNIO - ESTRADAS DE SERVIÇO
LOTE AGRÍCOLA
LOTE AGRÍCOLA
ESTRADA
Vegetação = 10 metros
Estrada = 10 metros
Largura total da faixa de domínio = 20 metros

O posicionamento dessas estradas em relação ao terreno natural é basicamente denominado "Greide Colante".

2.3.2- ESTRADAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

As estradas de operação em manutenção (O&M) são estradas destinadas basicamente aos trabalhos de operação e manutenção e estão localizadas na frente dos lotes agrícolas, entretanto, em função da logística dos produtores, essas estradas também são utilizadas no acesso aos lotes e no escoamento da produção agrícola.

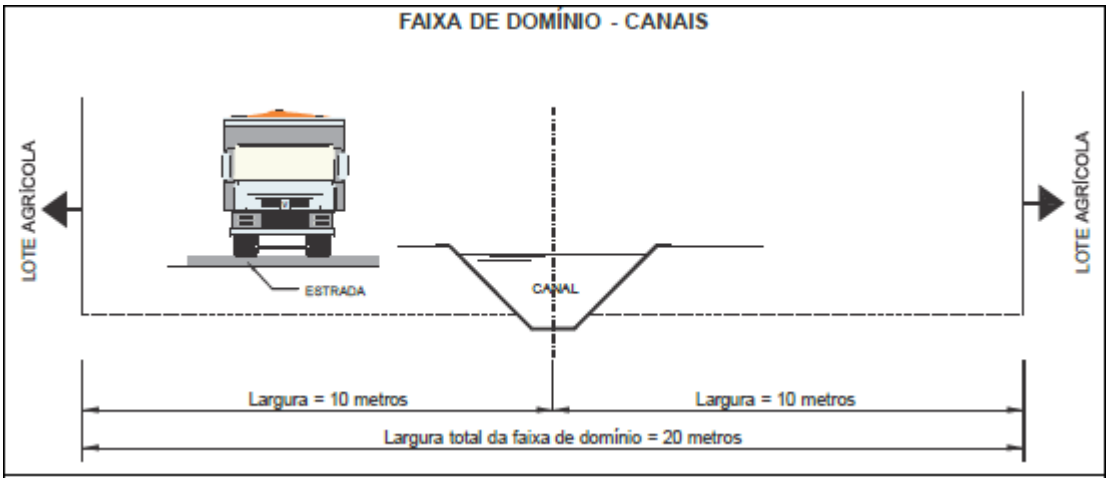

O posicionamento dessas estradas em relação ao terreno natural acompanha a posição dos canais de irrigação, tendo posicionamentos variados.

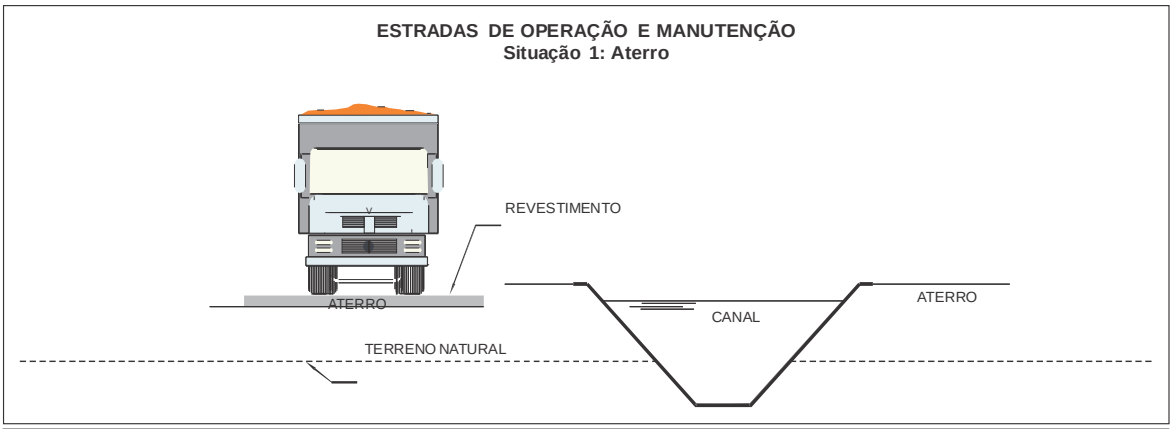

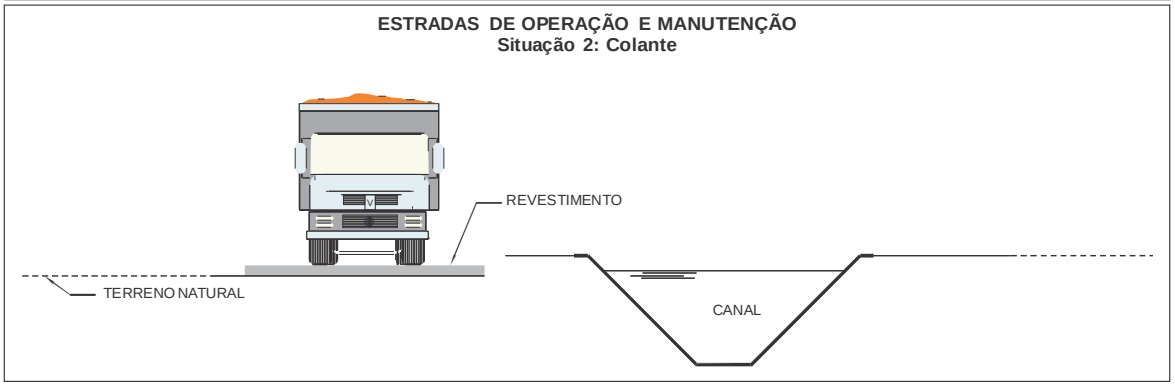

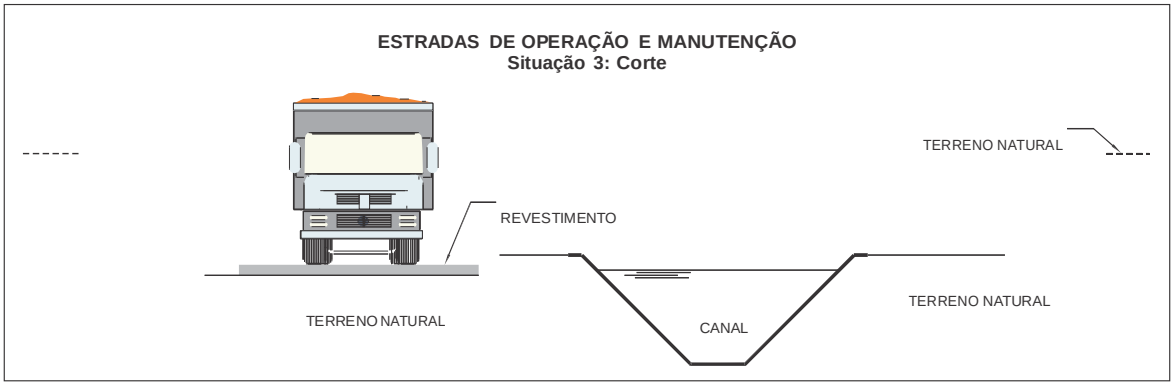

Quantitativo total de estradas e Distribuição no Perímetro:

Gleba	Extensão Estradas (km)			
	Serviço	O&M	Total	%
A	68,24	82,96	151,20	27,04
B	37,14	39,86	77,00	13,77
C2	77,84	77,67	155,51	27,81
C3	7,11	7,62	14,73	2,63
D	13,13	34,92	48,05	8,59
F	71,46	5,61	77,07	13,78
CP	0,00	35,60	35,60	6,37
Total	**274,92**	**284,24**	**559,16**	**100,00**

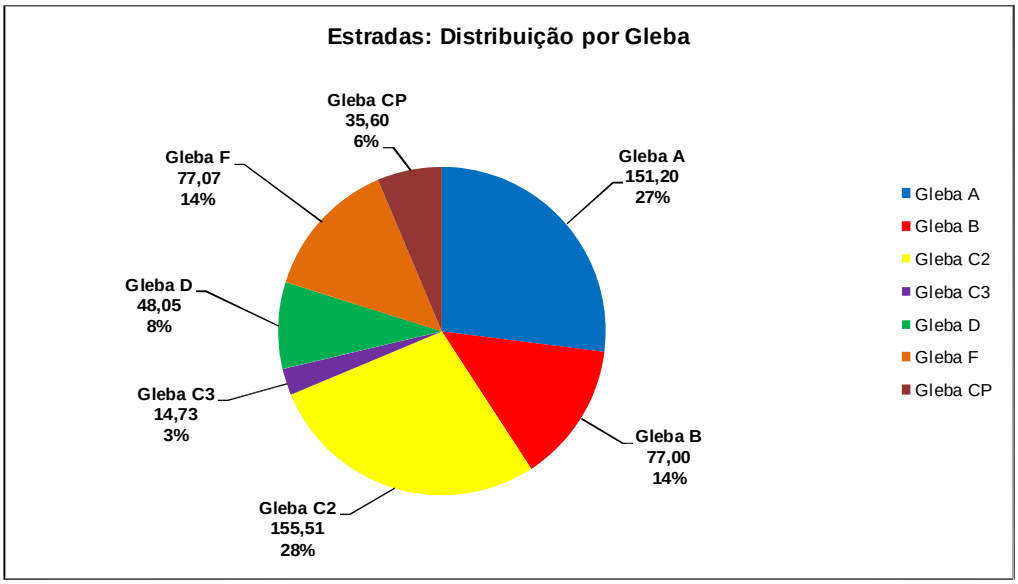

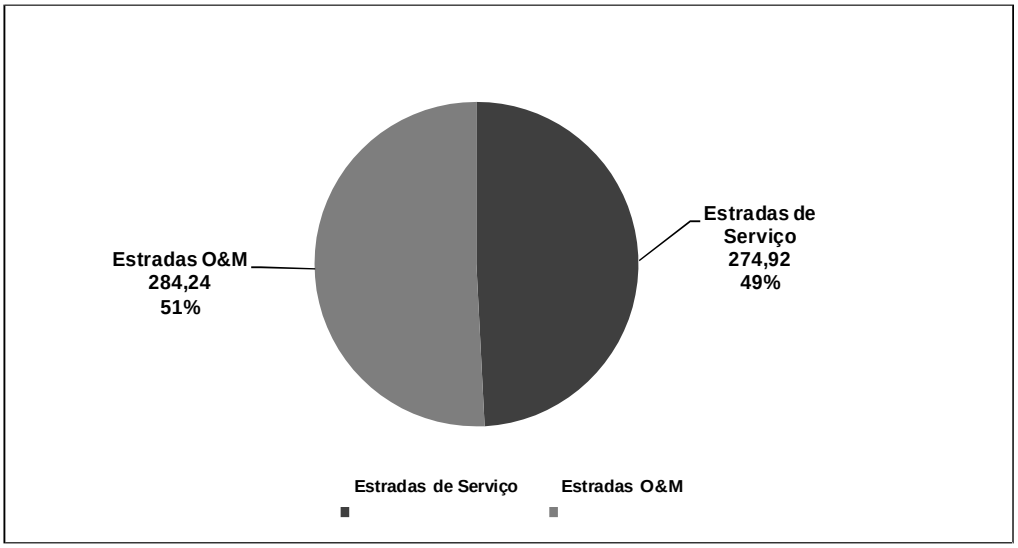

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O sumário do presente volume considera os serviços previstos no projeto, as respectivas Normas de Execução destes Serviços, de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DA CODEVASF (NESIs e NESEs), e as Especificações Técnicas Complementares (ETCs) elaboradas separadamente e que visam atender particularidades deste projeto.

Em seguida, são transcritas as NESIs e NESEs, correspondentes a cada um destes serviços, inclusive suas formas de medição e pagamento. Após a transcrição destas NESIs e NESEs, objetivando atender ao projeto em função de suas características e necessidades, quando for o caso, são indicadas adaptações/alterações ao texto das normas enunciadas no CADERNO DE ENCARGOS DA CODEVASF.

NESE 02A – SERVIÇOS PRELIMINARES MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
NESI 03 – DESMATAMENTO E LIMPEZA DAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO E EMPRÉSTIMO NESI 09 – ESCAVAÇÃO EM EMPRÉSTIMOS
NESI 44 - REGULARIZAÇÃO
NESI 16 – MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE NESI 15 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA ESTRADAS
ESP TEC - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA COM APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZANTE DE SOLO VIÁRIO

NESE 02A – SERVIÇOS PRELIMINARES MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

SERVIÇOS

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato e a correspondente "NE", de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração correspondente à mobilização da Empreiteira antes do início da obra e à desmobilização após o término do contrato será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos

seguintes:

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocada, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, realizadas por qualquer pessoa ligada à Empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

NESI 03 – DESMATAMENTO E LIMPEZA DAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO E EMPRÉSTIMO

SERVIÇOS

Este trabalho compreende as operações de desmatar, destocar, limpar, remover e despejar como adiante se especifica, todos os objetos que, por sua natureza, impeçam ou prejudiquem, a juízo da Fiscalização, o desempenho normal das tarefas de construção.

São considerados como serviço de desmatamento e limpeza os seguintes encargos:

a) Corte e desenraizamento de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que sejam necessários retirar, de modo a permitir a realização dos serviços subsequentes.

b) Demolição de pequenas edificações e outras benfeitorias localizadas dentro das áreas a serem desmatadas e limpas.

c) Retirada de pedras e outros materiais encontrados sobre o terreno.

d) Remoção e transporte dos materiais produzidos pelo desmatamento e limpeza, até os limites das áreas desmatadas e/ou até locais previamente escolhidos pela Fiscalização, quando for necessário.

e) Incineração dos materiais obtidos no serviço de desmatamento e limpeza, em áreas aprovadas pela Fiscalização.

f) Raspagem ou Expurgo da camada superficial do terreno natural, em espessura até 20 cm, eliminando material não aproveitável.

As áreas a serem desmatadas e limpas serão delimitadas pela Fiscalização, de acordo com os desenhos do Projeto e compreenderão as áreas de construção e de empréstimo.

Os danos e prejuízos às propriedades alheias, produzidos por operações inadequadas na

execução do desmatamento e limpeza ou mesmo erro na deposição dos materiais, destinados ao bota-fora, serão da responsabilidade exclusiva da Empreiteira.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O trabalho de desmatamento e limpeza, anteriormente descrito, medir-se-á sobre sua projeção, tomando por unidade o metro quadrado inteiro, não sendo levados em conta nestas medições, o desmatamento e limpeza que a Empreiteira efetue fora das áreas indicadas pela Fiscalização.

Este serviço será pago pelo preço unitário correspondente da Planilha de

Orçamentação de Obras.

Este preço deverá incluir mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço, bem como a carga, transporte e descarga do material nos locais de bota-fora.

Em nenhum caso a Fiscalização autorizará o pagamento por dois ou mais desmatamentos feitos em uma mesma superfície, pelo que a Empreiteira deverá cuidar para que o mesmo seja efetuado em períodos convenientes, para que o terreno se conserve limpo até que se executem os trabalhos de construção posteriores.

Os materiais aproveitáveis serão de propriedade da FISCALIZAÇÃO, devendo os mesmos ser estocados em locais próximos à obra, indicados pela Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

A seleção destes materiais será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

NESI 09 – ESCAVAÇÃO EM EMPRÉSTIMOS

SERVIÇOS

Compreende este serviço todas as operações necessárias para obtenção, nos bancos de empréstimo, do material necessário à construção das obras. Tais empréstimos serão escavados, obedecendo às especificações contidas neste item ou de acordo com as indicações ministradas pela Fiscalização.

Para efeito deste CADERNO DE ENCARGOS será entendido como área de empréstimo o local em que os trabalhos sejam executados com o único objetivo de conseguir materiais naturais destinados à construção das obras.

A Empreiteira deverá avisar à Fiscalização, com suficiente antecedência, a abertura de qualquer empréstimo a fim de que possam ser efetuados os ensaios e as medições do

terreno. A escavação será executada, a todo momento, segundo as prescrições da Fiscalização, conduzindo ao melhor aproveitamento e utilização do empréstimo, não sendo paga em nenhum caso, a escavação que a Empreiteira execute fora dos limites e profundidades sugerida.

Se, no entanto, a Fiscalização observar que os materiais resultantes da exploração de um empréstimo não são adequados para a execução de uma obra, a Empreiteira não poderá utilizá-los nessa obra, e deverá obter os materiais que necessite em outra área, previamente aprovada pela Fiscalização. As áreas de empréstimo deverão ser desmatadas, limpas e raspadas pela Empreiteira na extensão necessária, obedecendo ao projeto. Os materiais não aproveitáveis, a critério da Fiscalização, deverão ser removidos para as zonas de bota-fora, a fim de que não se misturem com o material utilizável.

Deverá a Empreiteira executar nos empréstimos, a contento da Fiscalização, e quando esta julgar conveniente, as drenagens e demais obras necessárias ao controle de águas superficiais e subterrâneas evitando inundações, encharcamentos e a deterioração dos materiais utilizáveis.

Caberá à Fiscalização indicar a extensão e profundidade a que deve ser levada a exploração em cada local, devendo então, a Empreiteira seguir cuidadosamente estas indicações, responsabilizando-se pelos danos causados pela não observância das mesmas.

A exploração de uma área de empréstimo deverá ser feita pela Empreiteira de tal maneira que, em qualquer momento, garanta a estabilidade na base dos taludes e na abertura das escavações durante a exploração da mesma. A Fiscalização poderá solicitar, caso considere necessário e conveniente, alterações na extensão, na profundidade, nos taludes na forma da abertura das escavações, a fim de diminuir a possibilidade de desmoronamentos, deslizamentos e acidentes e/ou melhorar a qualidade de material obtido e os rendimentos da exploração.

A Empreiteira deverá tomar as precauções necessárias para evitar a escavação extra e para conseguir que o material abaixo das linhas de escavação autorizadas pela Fiscalização permaneça nas melhores condições possíveis.

O uso de explosivos na exploração de bancos de empréstimo será permitido quando se tomarem as precauções adequadas para a proteção do pessoal, obra e propriedades públicas ou privadas. A profundidade, carga, extensão e localização das explorações deverão ser calculados ela Empreiteira, de tal forma que não se produzam danos estruturais nas formações naturais situadas fora dos limites prescritos para a escavação.

Não se permitirão explosões de materiais situados a menos de 50m de qualquer construção, a não ser com autorização escrita da Fiscalização em cada caso específico. As misturas de materiais procedentes de diferentes empréstimos deverão ser efetuadas com equipamentos adequados os quais terão de ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

Se, na exploração de um banco de empréstimo for necessário extrair materiais de possível utilização em etapas posteriores da execução das obras, a Empreiteira deverá armazenar esses materiais na forma aprovada pela Fiscalização e em locais secos, protegidos contra correntes d'água e limpos de matéria vegetal, detritos ou quaisquer outros elementos estranhos que possam limitar sua futura utilização.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As escavações efetuadas nas áreas de empréstimos, quando os materiais se destinarem aos aterros, reaterros, filtros e revestimentos, a medição será feita no volume transportado, sem adicional de empolamento, ou seja, a determinação do volume será idêntica ao volume transportado.

Nenhum pagamento será feito para bota-fora oriundo de bancos de empréstimos, este custo deverá estar incluído no preço unitário correspondente ao serviço em que será utilizado o material explorado.

Quando ocorrerem escavações excessivas ou inadequadas por parte da Empreiteira, a reposição dos danos causados será por conta da mesma.

NESI 44 – REGULARIZAÇÃO

GENERALIDADES

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal revestido com cascalho, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização da estrada serão os da própria estrada. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto.

EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

a) motoniveladora pesada, com escarificador;

b) carro-tanque distribuidor de água;

c) rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

d) grade de discos.

EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existente no leito da rodovia, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 20 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder- sê-a a regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da regularização, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

a) mais ou menos 3 cm, em relação às cotas projeto;

b) mais ou menos 10 cm, quando à largura da plataforma;

c) até 20%, em excesso, para flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de regularização da estrada será feita por metro quadrados de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

Todo e qualquer serviço que exceder de 20 cm, em corte ou aterro, será pago como serviço de terraplenagem.

NESI 16 – MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE

SERVIÇOS

Define-se momento extraordinário de transporte como o produto do volume escavado pela distância de transporte, em km que exceder a distância de transporte máxima prefixada.

Compreende-se nesse serviço o transporte de materiais para a construção de aterros, filtros, revestimentos materiais pétreos, bem como a remoção dos produtos resultantes de escavações, desmoronamentos e deslizamentos, como e quando indicados no projeto e/ou autorizados pela Fiscalização, utilizando para tal fim os equipamentos convencionais para este tipo de trabalho.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O momento extraordinário de transporte será medido em metro cúbico x quilômetro (m^3x km), para os diversos tipos de materiais a transportar. A determinação do volume de material será efetuada na cubagem dos caminhões que efetuarão o transporte.

A distância de transporte máxima prefixada para os serviços de terraplanagem é de 1,00 km. A distância de transporte será determinada de acordo com o percurso seguido pelo equipamento transportador, medida em projeção horizontal, entre os centros de gravidade das massas, descontando o quilômetro (km) inicial.

O percurso do equipamento transportador será objeto de aprovação prévia da Fiscalização.

O critério da Fiscalização, o momento extraordinário de transporte, referente a materiais não descritos neste item, poderá ser considerado para efeito de medição e pagamento. Nestes casos, caberá à Fiscalização, a definição do volume do material a ser considerado, para efeito do cálculo do momento extraordinário de transporte.

Em nenhum caso será aplicado ao volume medido, coeficientes a título de empolamento do

material, valor este, que já deverá estar incluso nos preços unitários da Empreiteira.

No preço unitário correspondente da Planilha de Orçamentação de Obras, deverá haver compensação integral por todas as operações necessárias para efetuar o serviço, inclusive, mão-de-obra e equipamentos.

NESI 15 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA ESTRADAS

SERVIÇOS.

O revestimento primário será constituído de solo e cascalho, ou de camadas de solos ou ainda mistura de solos, e será executado de acordo com a especificação de serviço (DNER-ES-P-10-71).

A execução do revestimento compreenderá as operações de seleção, espalhamento, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

A compactação do revestimento será realizado através de rolo compactador auto-propulsor, tipo pé de carneiro, devendo-se aplicar a energia necessária e suficiente para a quebra dos torrões de cascalho até que o diâmetro máximo do cascalho não seja superior a 5 centímetros.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O revestimento primário executado conforme especificado e aprovado pela Fiscalização será medido por metro cúbico de material aplicado, na pista, e avaliado segundo a capacidade de transporte dos Caminhões.

Na determinação dos volumes, será realizado a cubagem dos caminhões que serão quantificados durante a aplicação na estrada, ou seja, o volume será calculado em função da capacidade de transporte de cada caminhão em metro cúbico pela quantidade de viagens da cascalheira até a estrada.

A construção do revestimento primário, medida como prescrito no item anterior será paga à Empreiteira, pelo preço unitário correspondente da Planilha de Orçamentação de Obras.

Quando a distancia de transporte for superior a 1000 m, o transporte será pago conforme NESI-16.

Nos preços unitários para os serviços deverão incluir extração do material, carga, transporte conforme as faixas descritas neste item, descarga, umedecimento, espalhamento e

compactação, bem como, mão-de-obra, ferramenta, equipamentos e outros.

ESP TEC - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA COM APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZANTE DE SOLO VIÁRIO

GENERALIDADES

Esta Especificação se aplica à regularização de subleito até 20 cm de espessura das estradas, que receberão tratamento com a aplicação de agente estabilizante de solo no revestimento primário.

A regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto, ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME-47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO DO AGENTE ESTABILIZADOR DE SOLO:

a) Características técnicas do produto:

O agente estabilizador de solos para uso viário, derivado de ácido sulfônico, biodegradável.

b) Precauções durante o manuseio

O agente estabilizador de solo é seguro, não é inflamável e corrosivo e totalmente inofensivo quando diluído em água. Não há precauções requisitadas durante o manuseio.

O produto pode causar irritação na pele. Caso isto ocorra, enxágue bem com água potável as áreas que foram expostas ao produto durante o manuseio. Em caso de contato com os olhos lave com água abundante.

c) Trabalho Preparatório

Antes de aplicar o produto é recomendável que tenha sido feito um trabalho de topografia,

respeitando declividades necessárias para o perfeito escoamento das águas pluviais. Recomendamos no mínimo 3%. Nas pistas sem meio-fio e sistema de água encanada, devem-se providenciar drenos laterais.

d) Reatividade & Quantidade de produto

Para determinar a quantidade (litro/m²) de produto necessário para aplicação em determinado solo, é realizado o teste de reatividade.

Para isso, é preciso enviar para o laboratório da empresa fabricante do produto a quantidade de 200 gramas do solo a ser estabilizado, já peneirado, utilizando a peneira de nº. 40, ou seja, de 0,425mm, onde químicos determinarão a reatividade do solo com o produto e sua dosagem.

• *Certifique-se que o solo esteja completamente destorroado antes de peneirar.*

e) Equipamentos para Execução

Equipamento	Potência Mínima	Utilização (horas/dia)	Considerações
Motoniveladora com escarificador traseiro	140 HP	6 - 8	Conformação da Plataforma
Caminhão Pipa	6000 - 10000 l	1 - 2	Atenção aos furos entupidos
Trator de pneu com grade de disco		1 - 2	Retirada de pedras maiores que 3,7 cm de diâmetro e torrões de argila. Homogeneização do produto ao solo
Rolo compactador pé de carneiro Vibratório	12 T	4	Compactação
Rolo liso Vibratório	12 T	4	Acabamento

- Produção estimada de 600 m de estrada por dia ou 4.200 m² e)

Procedimentos que deverão ser seguidos:

e.1) Topografia: A topografia indicará a importação ou retirada de solo. O solo a ser importado deverá ser avaliado pela fiscalização. O objetivo é a construção “em flecha”, com abaulamento com declividade de 3 a 5%.

e.2) Escarificar o solo com a Motoniveladora em uma profundidade de 15 cm.

e.3) Com o trator com grade de disco ou enxada rotativa, destorroar o solo e facilitar o aparecimento de pedras na pista a ser tratada.

e.4) Remover todas as pedras com diâmetros maiores que *5 cm*. Sugerimos o apoio de três funcionários para evitar atrasos na obra.

e.5) Agitar a embalagem do produto antes de repassar para um recipiente menor para devida homogeneização e o adicionar ao caminhão-pipa já com a quantidade de água calculada, ou seja:

QC (quantidade de Produto) = C (comprimento) x L (largura) x TL (taxa de laboratório). -> QC = C X L X TL

Exemplo: TL (taxa de laboratório) = 0,005 L/m² (teste de reatividade) C (comprimento) = 500 m

L (largura) = 7 m

QC = 500 x 7 x 0,005

QC = 19,25 litros de produto

e.6) Quantidade de água: Aconselhamos utilizar a média de um litro de produto para 350 litros de água. Trata-se apenas de uma indicação, sendo que o mais importante está na quantidade de água para se chegar a 2% acima da OMC (umidade ótima) e que

permita ao caminhão passar 02 vezes aplicando o produto em cada área da pista.

Conforme exemplo acima teríamos:

QC= 19,25 X 350

QC = 4.812 litros de água

- Estes valores são aproximados e não necessariamente valores exatos.
- Não adicione água ao produto (embalagem), pois isto irá gerar grande quantidade de espuma.

e.7) Após a adição do produto, com os valores de referência acima, transitar com o caminhão-pipa por uns 5 minutos, com acelerações e freadas para homogeneização do produto com a água.

e.8) Aplique o produto com o caminhão pipa na superfície da Estrada, levando em consideração:

- Não aplique fora dos limites calculados da estrada.
- Cuidados com os excessos de água no começo e final da pista (controle do motorista ou manual). Caso haja excesso nestes pontos, poderá gerar áreas enlameadas.
- São necessárias, ao mínimo, duas passadas por área com o caminhão.
- Toda a água com produto deverá ser implantada na área calculada, independente do número de passagens do caminhão, sempre seguindo a mesma sequência.

e.9) Novamente com o trator com grade de disco ou enxada rotativa, homogeneizar o produto aplicado ao solo.

e.10) Verificação da umidade ótima de compactação (OMC). Esta umidade é previamente verificada em laboratório, porém, na grande maioria dos casos, trata-se de uma verificação visual pelos próprios operadores dos equipamentos. A compactação *deverá ocorrer um pouco acima da umidade ótima.*

Se a evaporação for muito rápida, devido à temperatura alta do dia de aplicação, umedecer somente com água até o percentual requerido.

e.11) Compactação com rolo pé-de-carneiro. Mínimo seis "fechas" (número de passagens por cada área).

e.12) Com a Motoniveladora conformar a plataforma (tirar excessos superficiais de solo).

e.13) Compactar com o rolo liso (acabamento). Mínimos de quatro fechas (passagens).

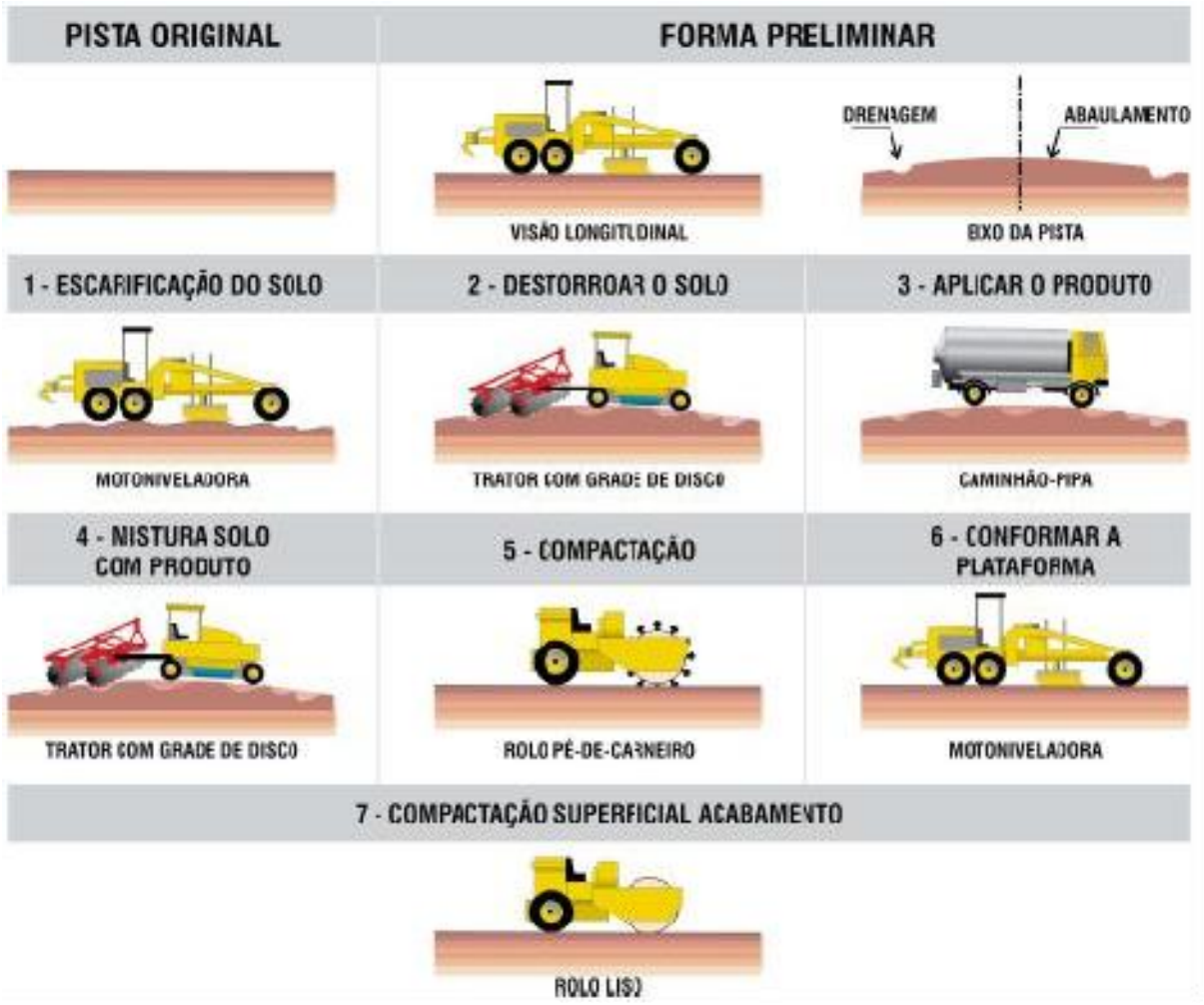

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Se chover durante a aplicação e antes da compactação, simplesmente "selar" o solo com rolo liso e interditar a pista. Continuar o trabalho após as chuvas até atingir o índice de até 2% acima da umidade ótima. Para que esta umidade baixe mais rapidamente, utilizar trator com grade de disco ou enxada rotativa, que junto com o produto que está aplicado no solo fará a umidade baixar rapidamente.
- Falta de trator com grade de disco ou enxada rotativa: realizar a retirada de pedras e torrões, bem como a homogeneização do produto ao solo com canto de lâmina da motoniveladora.

Recomenda-se profissional experiente para este processo.

Durante construção e imediatamente após a consolidação final, a estrada poderá ser aberta para trafegar. Qualquer deformação deverá ser corrigida antes que o material seque completamente.

e.14- Cura do produto

O processo de estabilização iônica inicia-se após a compactação. Durante um período de até 7 (sete) dias, quantidades consideráveis de água são expulsas do solo oriundas da camada estabilizada e também das camadas abaixo. A velocidade de secagem da pista com o produto é muito rápida e pequenas rachaduras (retrações) podem surgir pelo leito da estrada. Para que desacelere esse processo de expulsão de água, é necessário umedecer a camada estabilizada pelo menos uma vez ao dia, ou se a temperatura estiver muito alta, 02 vezes. Uma vez pelas 10 horas da manhã, e outra às 5 da tarde.

A quantidade de umedecidas é dependente da temperatura do dia. Caso haja chuvas no período, não umedecer.

Exemplo de solo tratado sem a realização da cura. Observar as retrações:

- A cura é essencial para a devida eficiência do produto.
- Atenção principalmente em solos argilosos, onde as retrações são mais significativas.

e.15- Cuidados básicos na Construção

- O produto não deverá ser utilizado como estabilizador em areias limpas. Utilize material argiloso ou silte argiloso para consolidação nestes casos.
- Quando estiver preparando e misturando, assegure que a operação fique dentro da largura da faixa da construção de estrada.
- Os torrões deverão ser destorroados ou quebrados, para que possa ocorrer uma melhor mistura do solo com o produto e a água.
- Remova todas as pedras maiores que 5 cm durante a construção. Caso contrário, algumas pedras poderão causar buracos posteriormente.
- A mistura com o solo deverá ser uniforme e homogênea. Cuidado no início e fim da seção, para controle de válvula de dispersão e para assegurar que o fluxo do produto comece a cessar e reiniciar nos locais corretos, evitando desperdício.
- Não aplique água tratada a uma umidade que cause incerteza. Não apresse a aplicação.
- Lembre-se: uma camada de 15cm compactada será de aproximadamente 20cm quando solto. Não adicione material adicional.
- Assegure que a forma abaulada é mantida durante construção.

A drenagem sempre terá importância extrema.

Uma estrada só é tão boa enquanto sua drenagem permitir.

***Nota**: Se chover imediatamente após a compactação, a pista ficará extremamente escorregadia e formará na superfície uma crosta de lama. Esta camada não deve ser raspada, arrancada ou reconstruída. Deixe a estrada secar e o tráfego "selará" a superfície da estrada. Isto pode aumentar o desprendimento de pó, porém é temporário.*

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de regularização do subleito com aplicação do agente estabilizados de solso será feita por metro quadrados de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

Todo e qualquer serviço que exceder de 20 cm, em corte ou aterro, será pago como serviço de terraplenagem.

5- ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

A fiscalização terá função importante na execução dos trabalhos e a participação do Distrito de Irrigação de Jaíba – DIJ tem também uma contribuição importante em função do pleno conhecimento das atuais condições das estradas e demandas dos produtores rurais, contribuindo para que os trabalhos possam atender plenamente a comunidade.

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - ETAPA I

Diagrama de Distâncias (km)

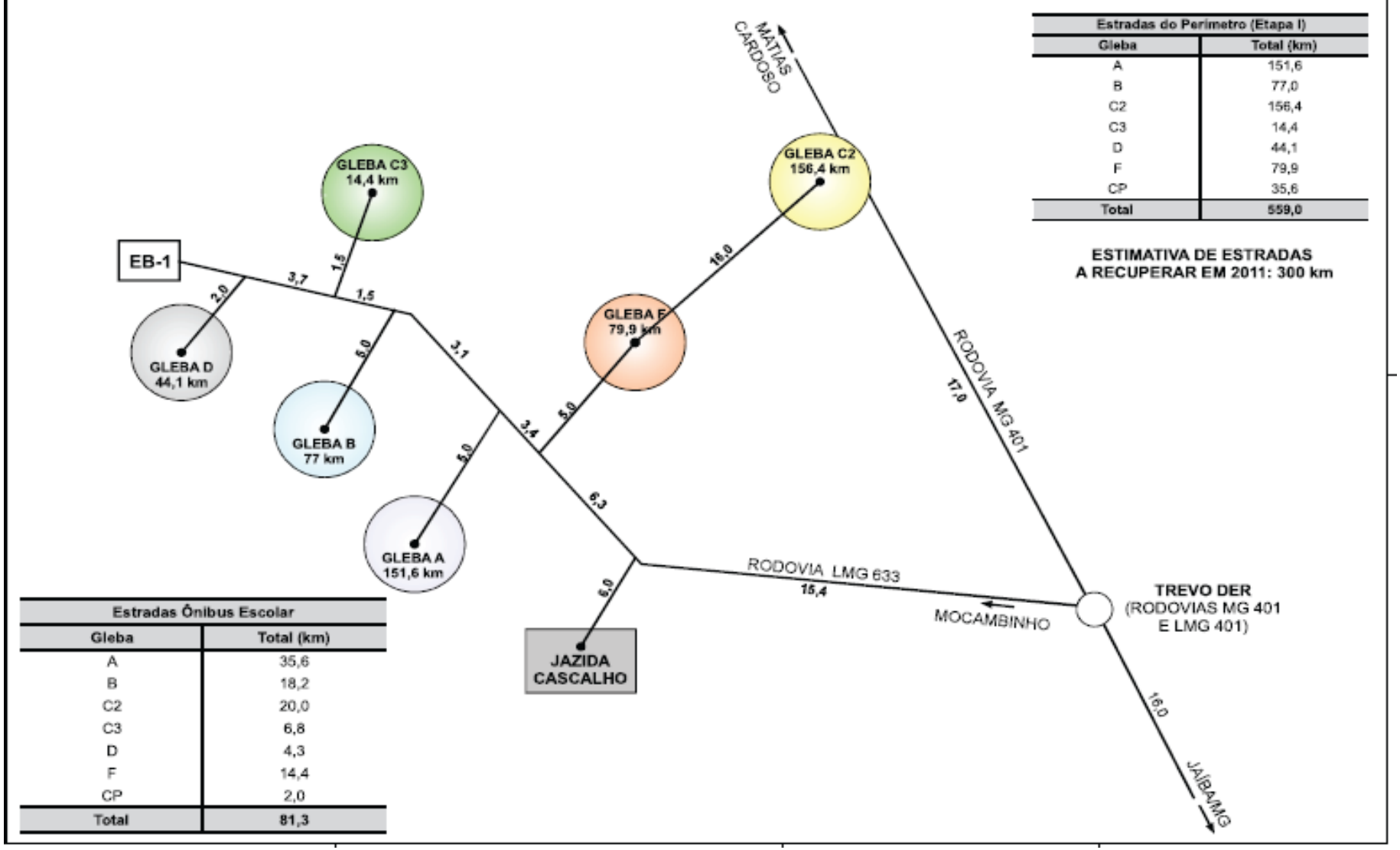

Estradas do Perímetro (Etapa I)	
Gleba	Total (km)
A	151,6
B	77,0
C2	156,4
C3	14,4
D	44,1
F	79,9
CP	35,6
Total	559,0

ESTIMATIVA DE ESTRADAS A RECUPERAR EM 2011: 300 km

Estradas Ônibus Escolar	
Gleba	Total (km)
A	35,6
B	18,2
C2	20,0
C3	6,8
D	4,3
F	14,4
CP	2,0
Total	81,3

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

ESTRADAS

ESTABILIZADOR DE SOLOS (Convênio nº 778.698/2012)

CÁLCULOS

Identificação	Projeto: Extensão (km)	Largura Plataforma (m)	Volume Cascalho (m³)	Distância até Jazida (km)	Recomposição de Cascalho: %	Recomposição de Cascalho: Extensão (km)	Recomposição de Cascalho: Volume (m³)	Desmatamento e Limpeza: Largura (m)	Desmatamento e Limpeza: Extensão (km)	Desmatamento e Limpeza: Área (m²)	Regularização: Largura (m)	Regularização: Extensão (km)	Regularização: Área (m²)
RESUMO													
TOTAIS	**10,63**		**11.156,25**	**23,0**	**25,2**	**7,57**	**2.812,79**	**0,38**	**7,95**	**1.516,80**	**4,97**	**10,63**	**69.627,50**
Estradas de Serviço	10,63		11.156,25	46,0	25,2	7,57	2.812,79	0,25	7,95	1.516,80	3,31	10,63	69.627,50
Estradas O&M	0,00		0,00	0,0	0,0	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00
GLEBA D	**4,19**		**4.399,50**	**13,0**	**25,5**	**1,13**	**1.123,61**	**0,50**	**1,52**	**1.516,80**	**3,38**	**4,19**	**27.800,00**
Estradas de Serviço	4,19		4.399,50	26,0	25,5	1,13	1.123,61	1,00	1,52	1.516,80	6,75	4,19	27.800,00
Estradas O&M	0,00		0,00	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLEBA F	**6,44**		**6.756,75**	**10,0**	**25,0**	**6,44**	**1.689,19**	**0,00**	**6,44**	**0,00**	**3,25**	**6,44**	**41.827,50**
Estradas de Serviço	6,44		6.756,75	20,0	25,0	6,44	1.689,19	0,00	6,44	0,00	6,50	6,44	41.827,50
Estradas O&M	0,00		0,00	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLEBA D	**4,19**		**4.399,50**	**26,0**	**25,5**	**1,13**	**1.123,61**	**1,00**	**1,52**	**1.516,80**	**6,75**	**4,19**	**27.800,00**
Estradas de Serviço	**4,19**		**4.399,50**	**26,0**	**25,5**	**1,13**	**1.123,61**	**1,00**	**1,52**	**1.516,80**	**6,75**	**4,19**	**27.800,00**
E1 / D	1,13	7,00	1.186,50	26,0	27,0	1,13	320,36	1,00	0,32	316,80	7,00	1,13	7.910,00
E2 / D	3,06	7,00	3.213,00	26,0	25,0	3,06	803,25	1,00	1,20	1.200,00	6,50	3,06	19.890,00
GLEBA F	**6,44**		**6.756,75**	**20,0**	**25,0**	**6,44**	**1.689,19**	**0,00**	**6,44**	**0,00**	**6,50**	**6,44**	**41.827,50**
Estradas de Serviço	**6,44**		**6.756,75**	**20,0**	**25,0**	**6,44**	**1.689,19**	**0,00**	**6,44**	**0,00**	**6,50**	**6,44**	**41.827,50**
Estradas Internas	6,44	7,00	6.756,75	20,0	25,0	6,44	1.689,19	0,00	6,44	0,00	6,50	6,44	41.827,50

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - ETAPA I
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - ETAPA I
GLEBA D - LAYOUT VIÁRIO

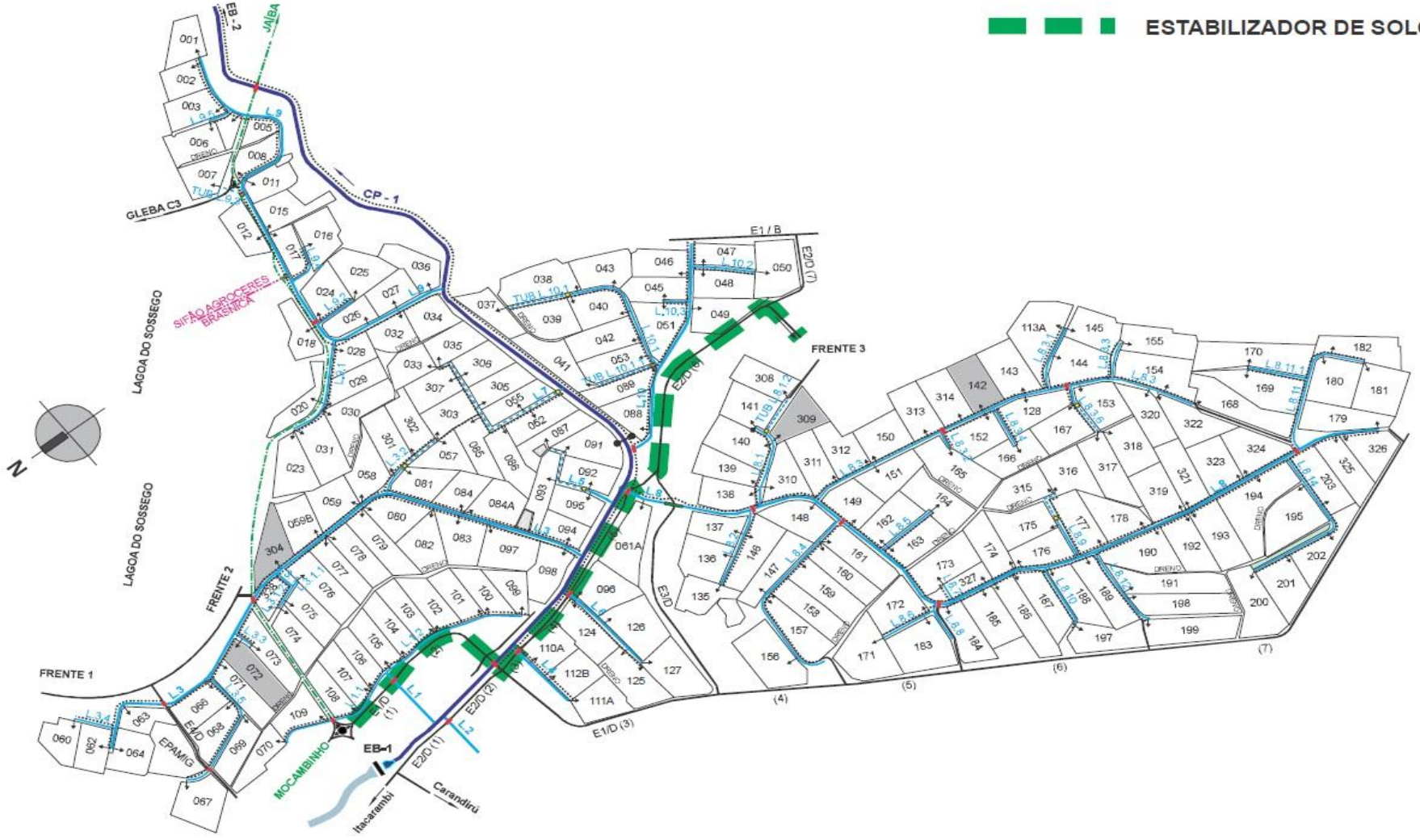

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - ETAPA I
GLEBA F - LAYOUT VIÁRIO

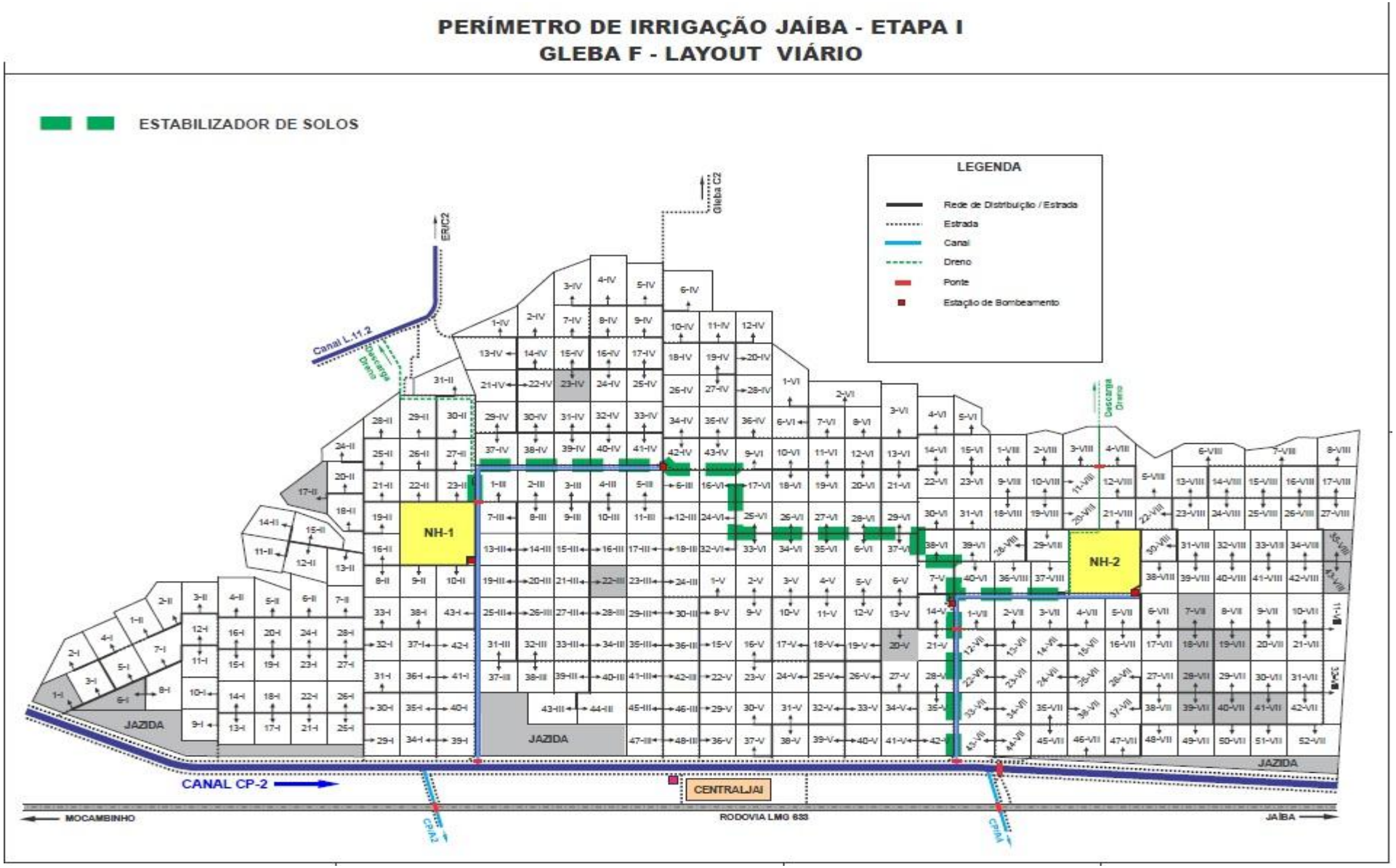

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SINAPI: OUTUBRO/2012

CODEVASF	**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**						
SERVIÇO: Revestimento primário (encascalhamento)						UNIDADE:	m
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
Motoniveladora 140 a 155HP (incl manut/operação). Código SINAPI: 004091	HP	0,03400			99,00		3,37
Rolo compactador vibratório pé de carneiro autopropelido 125hp peso 11,1t, forca impacto 31,1 tipo dynapac ca-25 pd ou equiv (incl manutenção / operação). Código SINAPI: 006062	HP	0,02000			54,00		1,08
Caminhão pipa 10.000l c/ barra espargidora (incl manut/operação). Código SINAPI: 001146	HP	0,02000			75,94		1,52
						SUBTOTAL	5,97
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
Encarregado: Código SINAPI: 004083	h	0,00990				22,18	0,22
Servente ou operário não qualificado: Código SINAPI: 006111	h	0,05890				6,85	0,40
						SUBTOTAL	0,62
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000					CUSTO	6,59
TOTAL - R$							6,59
BDI 30,05 %							1,3005
TOTAL DO SERVIÇO - R$							8,57

BASE: SINAPI- OUTUBRO 2012- INSUMOS E

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

SERVIÇOS

CODEVASF		**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**					
OBRA:						DATA:	
SERVIÇO: Regularização de subleito, para faixas com largura maior que 3,50 m - sem material de jazida.						UNIDADE:	m2
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
Trator de roda, tipo agrícola MASSEY FERGUSSON MF-290 DIESEL, motor diesel 105 HP	h	1,0000	0,5200	0,4800	#REF!	#REF!	#REF!
Motoniveladora CATERPILLAR 120-H, motor a diesel 140 HP, articulada	h	1,0000	0,5500	0,4500	#REF!	#REF!	#REF!
ROLOS DE PNEUS MULLER AP-26	h	1,000	0,7800	0,2200	#REF!	#REF!	#REF!
ROLOS COMPACTADORES AUTOPROPELIDOS VIBRO DYNAPAC CA-25 P PATAS, motor diesel, 127 HP	h	1,000	1,0000		#REF!	#REF!	#REF!
GRADE DE DISCO GAP 10-32 OFF SET PESADO	h	1,0000	0,5200	0,4800	#REF!	#REF!	#REF!
Caminhão equipado com tanque para 10.000 l, bomba e acessórios	h	1,0000	0,9800	0,0200	#REF!	#REF!	#REF!
						SUBTOTAL	#REF!
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
						SUBTOTAL	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
						SUBTOTAL	
MÃO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
Servente	h	3,0000				#REF!	#REF!
						SUBTOTAL	#REF!
PRODUÇÃO DA EQUIPE	600,0000					CUSTO	#REF!
TOTAL - R$							#REF!
BDI %							1,00
TOTAL DO SERVIÇO - R$							#REF!

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

RURALMINAS

CONVÊNIO: CODEVASF / RURALMINAS

SICONV Nº 778.698/2012

GOVERNO DE MINAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA – ETAPA I, COM APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZADOR DE SOLO VIÁRIO

TOTAL DA DESPESA (VALOR TOTAL DO CONVÊNIO)	**VALOR TOTAL =**	**500.000,00**
1- SERVIÇOS PRELIMINARES	**SUB TOTAL (1) =**	**64.157,46**
2- SERVIÇOS EXECUTIVOS	**SUB TOTAL (2) =**	**435.842,54**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DADOS DOS SERVIÇOS DE CAMPO		
				QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CPU	Adiministração	mês	4,00	10.554,56	42.218,24
1.2	CPU	Mobilização e desmobilização	vb	1,00	20.216,38	20.216,38
1.3	74209/001	Placa de identificação - Fornecimento e instalação	m²	6,00	287,14	1.722,84
					SUB TOTAL (1) =	**64.157,46**
2		**SERVIÇOS EXECUTIVOS**				
2.1	73859/001	Desmatamento e limpeza do terreno com equipamento mecânico (trator 1000m²/hora)	m²	1.516,80	0,26	394,37
2.2	73903/001; 73903/002; 74151/001	Extração de cascalho em jazida	m³	2.812,79	7,86	22.108,53
2.3	41879	Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário	m²	69.627,50	0,16	11.140,40
2.4	72886	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário	m³xkm	53.443,01	1,05	56.115,16
2.5	72887	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada	m³xkm	19.689,53	0,87	17.129,89
2.6	CPU	Revestimento primário	m³	2.812,79	9,27	26.074,56
2.7	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	69.627,50	1,47	102.352,43
2.8	CPU	Aplicação de agente estabilizante de solo viário	m²	69.627,50	2,88	200.527,20
BASE: SINAPI MAIO/2013 - BELO HORIZONTE/MG - SERVIÇOS/INSUMOS					**SUB TOTAL (2) =**	**435.842,54**

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS
RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL CP-1

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**7,00**
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**8,65**	**11,25**
2.1	ISS	5,00	6,50
2.1	PIS	0,65	0,85
2.3	COFINS	3,00	3,90
3	**TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIAS**		**1,70**
3.1	Risco		0,70
3.2	Seguro		0,60
3.3	Garantias		0,40
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,20**
5	**LUCRO**		**8,00**
	BDI calculado pelo Acórdão=		**30,05**

Acórdão 2369/2011

BDI=((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L))/(1-I)

BDI = **30,05** adotado <=30,41Acórdão 2369/2011

BDI (CALCULADO): 30,05

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

OBRAS HIDRÍCAS- IRRIGAÇÃO E CANAIS

ISS CONSIDERADO: 5% (100% DO VALOR DA NOTA REFERENTE A SERVIÇOS)

JAÍBA - MG

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

CÁLCULO HORISTA

E N C A R G O S S O C I A I S
Planilha de Cálculo - Horistas

A-	**Encargos Sociais Básicos**				
A1-	Seconci		0,00%		**A1= 0,00%**
A2-	INSS		20,00%		
A3-	FGTS		8,00%		
A4-	Incra		0,20%		
A5-	Salário Educação		2,50%		
A6-	SEBRAE		0,60%		
A7-	Seguro contra acidente		3,00%		
A8-	SENAI		1,00%		
A9-	SESI		1,50%		
	Total		**36,80%**	**A**	
B-	**Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A**				
B1-	Descanso Semanal e Feriados		22,90%		
B2-	Auxílio enfermidade		0,79%		
B3-	Licença paternidade		0,34%		
B4-	13º Salário		10,57%		
B5-	Dias de chuva e faltas justificadas		4,57%		
	Total		**39,17%**	**B**	
C-	**Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A**				
C1-	Depósito por despedida injusta		5,57%		
C2-	Férias		14,06%		
C3-	Aviso prévio		13,12%		
	Total		**32,75%**	**C**	
D-	**Taxa de Reincidência**				
D1-	Reincidência de A sobre B	A% x B%	14,41%		
D2-	Reincidência de A sobre C3	A% x C3%	4,83%		
	Total		**19,24%**	**D**	
	TOTAL DOS ENCARGOS		**127,96%**		

Relação de variáveis:

V1	Jornada mensal de trabalho:			220
V2	Jornada diária de trabalho:	220/30	220/30	7,3333
V3	Total de horas anuais:		365*7,3333	2676,65
V4	Descanso semanal remunerado:		ND*7,3333	381,33
V5	Feriados:		NF*7,3333	95,33
V6	Auxílio enfermidade:		15*7,3333*PA1	16,50
V7	Licença paternidade:		5*7,3333*PA2	7,11
V8	Dias de chuva e faltas justificadas		ND*7,3333	95,19
V9	Horas produtivas em um ano:		V3-V4-V5-V6-V7-V8	2081,19
TP	Tempo de permanência do funcionário na obra em meses.			

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

Cálculos:

B1-	(V4+V5)/V9
B2-	V6/V9
B3-	V7/V9
B4-	V1/V9
B5-	V8/V9
C1-	50%x(FGTS+(FGTSxB))
C2-	1,33xV1/V9
C3-	V1/(V9/12xTP)

TP =	**9,67**	
ND=	**52**	Nº de domingos no ano
NF=	**13**	Nº de feriados no ano
PA1=	**15,00%**	Perc. adesão ao auxílio enfermidade
PA2=	**19,40%**	Perc. adesão à licença paternidade
ND=	**12,98**	Nº dias chuva e faltas justificadas

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

CÁLCULO MENSALISTA

E N C A R G O S S O C I A I S
Planilha de Cálculo - Mensalistas

A-	**Encargos Sociais Básicos**				
A1-	Seconci		0,00%		**0,00%**
A2-	INSS		20,00%		
A3-	FGTS		8,00%		
A4-	INCRA		0,20%		
A5-	Salário Educação		2,50%		
A6-	SEBRAE		0,60%		
A7-	Seguro contra acidente		3,00%		
A8-	SENAI		1,00%		
A9-	SESI		1,50%		
	Total		**36,80%**	**A**	
B-	**Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A**				
B1-	13º Salário		8,22%		
	Total		**8,22%**	**B**	
C-	**Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A**				
C1-	Depósito por despedida injusta		4,33%		
C2-	Férias		10,93%		
				TP	
C3-	Aviso prévio		10,20%	**=**	**9,67**
	Total		**25,46%**	**C**	
D-	**Taxa de Reincidência**				
D1-	Reincidência de A sobre B	A% x B%	3,02%		3,02%
D2-	Reincidência de A sobre C3	A% x C3%	3,75%		3,75%
	Total		**6,77%**	**D**	6,78%
	TOTAL DOS ENCARGOS		**77,25%**		

Relação de variáveis:

V1	Jornada mensal de trabalho:			220
V2	Jornada diária de trabalho:	220/30	220/30	7,3333
V3	Total de horas anuais:		365*7,3333	2676,65

TP Tempo de permanência do funcionário na obra, em meses.

Cálculos:

B1- V1/V3
C1- 50%x(FGTS+(FGTSxB))
C2- 1,33xV1/V3
C3- V1/(V3/12xTP)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

ANEXO II - ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 -LIQUIDEZ CORRENTE | 2 -LIQUIDEZ GERAL | 3– SOLVÊNCIA GERAL

1- LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
2 - LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
3-SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$

NOME DO CONTADOR: _____ CRC: _____

ASSINATURA: _____DATA: ___ / _____ / 2013

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

ASSINATURA: _____

DATA: _____ / _____ / 2013

OBSERVAÇÕES:

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

ANEXO III

CRONOGRAMA: FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA – ETAPA I, COM APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZADOR DE SOLO VIÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID		PREVISTO	REALIZ	MESES											
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**																
1.1	ADMINISTRAÇÃO	CPU	QTDE	1,00	1,00	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17						
			%		100,0%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
			R$	42.218,24	42.218,24	7.033,56	7.033,56	7.033,56	7.033,56	7.033,56	7.050,45						
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CPU	QTDE	1,00	1,00	0,50					0,50						
			%		100,0%	50,0%					50,0%						
			R$	20.216,38	20.216,38	10.108,19					10.108,19						
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	M2	QTDE	6,00	6,00	6,00											
			%		100,0%	100,0%											
			R$	1.722,84	1.722,84	1.722,84											
2.	**SERVIÇOS EXECUTIVOS**																
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO.	M2	QTDE	1.516,80	1.516,80	303,36	379,20	379,20	227,52	227,52							
			%		100,0%	20,0%	25,0%	25,0%	15,0%	15,0%							
			R$	394,37	394,37	78,87	98,59	98,59	59,16	59,16							
2.2	EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM JAZIDA.	M3	QTDE	2.812,79	2.812,79	562,56	562,56	562,56	562,56	562,56							
			%		100,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%							
			R$	22.108,53	22.108,53	4.421,71	4.421,71	4.421,71	4.421,71	4.421,71							
2.3	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA P/ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	M2	QTDE	69.627,50	69.627,50	13.925,50	13.925,50	13.925,50	13.925,50	13925,50							
			%		100,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%							
			R$	11.140,40	11.140,40	2.228,08	2.228,08	2.228,08	2.228,08	2.228,08							
2.4	TRANSPORTE DE CASCALHO COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	QTDE	53.443,01	53.443,01	10.688,60	10.688,60	10.688,60	10.688,60	10688,60							
			%		100,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%							
			R$	56.115,16	56.115,16	11.223,03	11.223,03	11.223,03	11.223,03	11.223,03							
2.5	TRANSPORTE DE CASCALHO COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA.	M3XKM	QTDE	19.689,53	19.689,53	3.937,91	3.937,91	3.937,91	3.937,91	3937,91							
			%		100,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%							
			R$	17.129,89	17.129,89	3.425,98	3.425,98	3.425,98	3.425,98	3.425,98							
2.6	REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	M3	QTDE	2.812,79	2.812,79	562,56	562,56	562,56	562,56	562,56							
			%		100,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%							
			R$	26.074,56	26.074,56	5.214,91	5.214,91	5.214,91	5.214,91	5.214,91							
2.7	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.	M3	QTDE	69.627,50	69.627,50	13.925,50	13.925,50	13.925,50	13.925,50	13925,50							
			%		100,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%							
			R$	102.352,43	102.352,43	20.470,49	20.470,49	20.470,49	20.470,49	20.470,49							
2.8	APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZANTE DE SOLO VIÁRIO.	M3	QTDE	69.627,50	69.627,50		13.925,50	13.925,50	13.925,50	13.925,50	13.925,50						
			%		100,0%		20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%						
			R$	200.527,20	200.527,20		40.105,44	40.105,44	40.105,44	40.105,44	40.105,44						
TOTAL GERAL			**%**		**100,0%**	**13,2%**	**18,8%**	**18,8%**	**18,8%**	**18,8%**	**11,5%**						
			R$	**500.000,00**	**500.000,00**	**65.927,66**	**94.221,79**	**94.221,79**	**94.182,35**	**94.182,35**	**57.264,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (I)

A empresa _____ CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

Representante Legal (assinatura, nome legível e cargo do signatário).

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO (II)

A Empresa _____ CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2013

Representante Legal (assinatura, nome legível e cargo do signatário).

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

_____

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

RURALMINAS

GOVERNO DE MINAS

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DE CUSTOS OBRA

CONVÊNIO: CODEVASF / RURALMINAS
SICONV Nº 778.698/2012

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA – ETAPA I, COM APLICAÇÃO DE AGENTE ESTABILIZADOR DE SOLO VIÁRIO

TOTAL DA DESPESA (VALOR TOTAL DO CONVÊNIO)	**VALOR TOTAL =**	**0,00**
1- SERVIÇOS PRELIMINARES	**SUB TOTAL (1) =**	**0,00**
2- SERVIÇOS EXECUTIVOS	**SUB TOTAL (2) =**	**0,00**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DADOS DOS SERVIÇOS DE CAMPO		
				QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CPU	Administração	mês	4,00		
1.2	CPU	Mobilização e desmobilização	vb	1,00		
1.3	74209/001	Placa de identificação - Fornecimento e instalação	m²	6,00		
					SUB TOTAL (1) =	**0,00**
2		SERVIÇOS EXECUTIVOS				
2.1	73859/001	Desmatamento e limpeza do terreno com equipamento mecânico (trator 1000m²/hora)	m²	1.516,80		
2.2	73903/001; 73903/002; 74151/001	Extração de cascalho em jazida	m³	2.812,79		
2.3	41879	Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário	m²	69.627,50		
2.4	72886	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário	m³xkm	53.443,01		
2.5	72887	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada	m³xkm	19.689,53		
2.6	CPU	Revestimento primário	m³	2.812,79		
2.7	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	69.627,50		
2.8	CPU	Aplicação de agente estabilizante de solo viário	m²	69.627,50		
BASE: SINAPI MAIO/2013 - BELO HORIZONTE/MG - SERVIÇOS/INSUMOS					**SUB TOTAL (2) =**	**0,00**

FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS

CPL – Comissão Permanente de Licitação

Belo Horizonte - MG

Tomada de Preço 005/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, declara estar de pleno acordo com os termos do Tomada de Preço 005/2013 e seus Anexos, vem apresentar sua proposta para o **Lote único**, para execução dos serviços de Recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação Jaíba – Etapa I, com aplicação de agente estabilizador de solo viário, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1. Propomos, para a totalidade dos Serviços a serem executados, objeto do Edital de Tomada de Preço 005/2013, o preço total de R$ _____ (_____), conforme Planilha de Orçamento acima.

2. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data da sua entrega.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica como seu(s)

Responsável(is) Técnico(s) o(s) Eng(s) _____ e _____,

CREA/___ n.º _____ e CREA/___ n.º _____, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome do Representante Legal

Empresa Licitante

CNPJ

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Afonso Vaz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 17.291.105/0001-40, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 10º andar, bairro Serra Verde, CEP: 31.630-369 em Belo Horizonte (MG) e, do outro, como CONTRATADA, a empresa_____com sede em _____, inscrita no CNPJ n°_____, neste ato, representada por _____, CPF_____, doravante designada Contratada, após manifestação de plena sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 005/2013 - Processo nº 2111036.013/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação do Projeto Jaíba – Etapa I, localizados nos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, com aplicação de agente estabilizador de solo viário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 005/2013 e da proposta da Contratada, sobretudo, mediante a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do processo licitatório, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, será efetuado em 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e após aprovação pela Contratante, se nenhuma irregularidade for constatada, e comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórios por lei.

4.2 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no caput da cláusula quarta será recontado a partir da sua reapresentação, sem erros.

4.3 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da Contratada.

4.4 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.5 - A nota fiscal e/ou fatura deverá, obrigatoriamente, identificar os serviços realizados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigerá por ____ (_____) _____, a contar da Ordem de Serviço**,** como estabelecido na Cláusula Segunda**,** podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes do prazo, caso ocorra a conclusão dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei e da natureza jurídica desse contrato, a Contratada se obriga:

I - prestar os serviços com características e qualidade compatíveis com aquelas constantes da proposta vencedora da respectiva licitação;

II - cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, cível, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para a execução do serviço contratado, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

III - manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizar os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados.

V – Submeter-se ao disposto no Edital que deu origem ao presente instrumento, especialmente no item, que trata das obrigações da contratada, e no Anexo I, que versa sobre as condições, normas, especificações e definições gerais dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I - garantir a efetivação do pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Para efeitos legais, dar-se a ao presente contrato o valor estimado de R$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através de formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Para a composição do valor deste Contrato, foi considerado o resultado da licitação que deu origem ao presente instrumento, conforme proposta da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações vigentes para o presente exercício e pelas equivalentes, no exercício seguinte, conforme abaixo:

- **2111.20.607.164.4541.0001.339039.22.0.10.0.**
- **2111.20.511.130.4222.0001.339039.22.0.60.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela

Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da Contratada ou de seus prepostos.

10.2 - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, a Contratante poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto licitado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, de 0,1% (um décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento por dia de atraso, sujeitando-se ainda, ao disposto no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O valor máximo da multa não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante, nos termos da Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Fica a critério do representante da Contratante declarar rescindido o presente contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratada deverá prestar a garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de duração da obra, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste.

13.2. A Contratante poderá utilizar-se de pleno direito, total ou parcialmente, da garantia prestada para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato e no edital do processo licitatório que deu origem ao presente instrumento;

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da hora em que for notificada;

13.4. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e desde que não haja, no plano administrativo, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2013.

Luiz Afonso Vaz de Oliveira

PRESIDENTE da RURALMINAS

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____ 2ª) _____